Congonhas, 03 de agosto de 2011 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 2 | Nº 373

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Previdência do Município de Congonhas - PREVCON

PORTARIA Nº. PREVCON/032/2011

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1°., III, "a", da C.F. redação dada pela EC 20/98 c/c artigo 22 da Lei Municipal n°. 2.679, de 08/01/07, ao servidor Guilherme Balbino, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 1746, CPF n°. 697.332.286-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, padrão EF-15, a partir de 1°. de agosto de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º. de agosto de 2011.

Carlos André de Freitas Diretor Presidente da PREVCON

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Governo FUMCULT PREVCON